LEI Nº 5.579 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DEFINE NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS FEIRAS LIVRES DO PRODUTOR DE PATROCÍNIO/MG COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE NATUREZA CULTURAL HISTÓRICO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado via lei o registro das Feiras livres do Produtor de Patrocínio como patrimônio cultural imaterial e histórico do município de Patrocínio.

Art. 2° Em razão da homologação do registro via lei que trata o artigo anterior, deverão ser precedidos os assentamentos legais, principalmente, no livro de registro dos bens culturais de natureza imaterial, conforme determina a legislação específica.

Art. 3° As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio registrado, deverão fazer cumprir aquilo que determina a legislação municipal específica de modo a assegurar os direitos e deveres dos feirantes.

Art. 4º O registro de patrimônio cultural imaterial e histórico é ato declaratório via lei municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio 05 de maio de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz